

Plano Geral Municipal de Emergência de Odivelas



Revisão
17 de Maio de 2013

ÍNDICE

PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO 7

- 1. Introdução..... 7
- 2. Âmbito de Aplicação..... 7
- 3. Objetivos Gerais..... 8
- 4. Enquadramento Legal 9
- 5. Antecedentes do processo de planeamento..... 9
- 6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território ... 10
- 7. Ativação do Plano 11
 - 7.1. Competência para a ativação do plano..... 11
 - 7.2. Critérios para a ativação do Plano 11

PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA13

- 1. Conceito de atuação..... 13
 - 1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil 13
- 2. Execução do Plano 14
 - 2.1. Fase de Emergência 14
 - 2.2. Fase de Reabilitação 15
- 3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades 15
 - 3.1. Missão dos Agentes de Proteção Civil 16
 - 3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio 20

PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO25

- 1. Administração de Meios e Recursos..... 25
- 2. Logística 27
- 3. Comunicações 28
- 4. Gestão da Informação 35



5. Procedimentos de evacuação	39
6. Manutenção da Ordem Pública	42
7. Serviços Médicos e de Transporte de Vítimas.....	42
8. Socorro e Salvamento	43
9. Serviços Mortuários	45
10. Protocolos.....	46
PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR.....	46
1. Organização Geral da Proteção Civil em Portugal.....	46
2. Mecanismos da Estrutura de Proteção Civil	51
2.1 - Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Proteção Civil.....	51
2.2 - Critérios e Âmbito para a declaração de situações de alerta	54
2.3 - Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso	56
1. Caracterização Geral	60
2. Caracterização Física.....	62
2.1 - Caracterização do relevo	62
Hipsometria	62
Declive	63
Exposição	64
Hidrografia	65
2.2 - Caracterização geológica e geotécnica.....	67
Litologia.....	67
Sondagens	71
Tectónica e Sismologia	73
Recursos Minerais.....	75



Hidrogeologia	76
Geomorfologia	77
2.3 - Caracterização climática	79
Temperatura	81
Humidade	83
Precipitação	84
Ventos Dominantes	88
2.4 - Caracterização do uso e ocupação do solo	89
Ocupação do Solo	89
Povoamentos Florestais	91
3. Caracterização Sócio Económica	93
3.1 - População Residente e Densidade Populacional (2011)	93
3.2 - Estrutura Etária da População - Índice de envelhecimento 2001 - 2011	96
3.3 - População por sector de Atividade (%) 2001	99
3.5 - Análise da estrutura económica	100
4. Caracterização das Infra-estruturas	101
4.1. Infra-estruturas dos Agentes de Proteção Civil	101
4.2. Rede Viária	102
4.3 Património	103
4.4 Outras infra-estruturas	104
5. Caracterização do Risco	105
5.1. Análise de Risco	106
Riscos Naturais	110
Risco de Cheia/Inundação	110
Risco Sísmico e de Colapso de Estruturas	115



Risco de movimentos de massa/instabilidade geotécnica.....	117
Risco de Incêndio Florestal	121
Risco de Seca.....	128
Risco de Fenómenos Meteorológicos Adversos	129
Riscos Antrópicos.....	130
Zonas industriais.....	130
Incêndios urbanos - zona histórica.....	133
Acidente Ferroviário - Metropolitano de Lisboa	135
Acidente Rodoviário.....	137
Transporte de Mercadorias Perigosas.....	138
5.2. Análise da Vulnerabilidade	139
5.3. Estratégias para a Mitigação de Riscos	141
6. Cenários	142
6.1. Cenário 1 - Risco Sísmico	143
6.2 - Cenário 2 - Incêndio Urbano.....	145
6.3 - Cenário 3 - Incêndio Florestal.....	146
6.4 - Cenário 4 - Cheias e Inundações	148
6.5 - Cenário 5 - Movimentos de Massa.....	149
6.6 - Cenário 6 - Fenómenos Meteorológicos Adversos.....	150
7. Cartografia	151
1. Inventário de Meios e Recursos	154
2. Lista de contactos.....	160
3. Modelos de relatórios e requisições	168
4. Modelos de Comunicados.....	170
5. Lista de Controlo de Actualizações do Plano.....	172



6. Lista de Registo de Exercícios do Plano.....	173
7. Lista de Distribuição do plano.....	174
8. Legislação	176
9. Bibliografia.....	178
10. Glossário	179



PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

1. CONCEITO DE ATUAÇÃO

1.1. COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

A autoridade política de proteção civil é a entidade responsável pelo desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, das ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso, no respetivo escalão.

Compete, entre outras, à Autoridade Política de Proteção Civil, ao nível nacional, distrital e municipal:

Convocar a respetiva Comissão de Proteção Civil, avaliar a situação conjuntamente com a Comissão de Proteção Civil, desencadear as ações previstas no respetivo Plano de Emergência, garantir informação permanente à Autoridade Política de Proteção Civil de escalão superior, se aplicável, e difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados às situações previstas na lei.

Em cada Município existe uma Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), sendo as competências destas as previstas para as Comissões Distritais de Proteção Civil (CDPC) mas adequadas à realidade e dimensão de cada município, tendo como principais competências e composição as que constam nos nº2 do Artigo 40º e Artigo 41º da Lei de Bases de Proteção Civil e do Artigo 3º da Lei nº65/2007 de 12 de Novembro (proteção civil no âmbito municipal).



Importa referir ainda que o local de funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil são os Paços do Concelho - Quinta da Memória na Rua Guilherme Gomes Fernandes 2675-372 Odivelas ou em alternativa as instalações do Serviço Municipal de Proteção Civil sitas na Rua das Águas Férreas, Quinta das Águas Férreas, 1685-492 Caneças.

2. EXECUÇÃO DO PLANO

2.1. FASE DE EMERGÊNCIA

No uso das competências e responsabilidades que legalmente lhe estão atribuídas no âmbito da direção e coordenação das operações de proteção civil, o Presidente da Câmara Municipal envidará todos os esforços para facultar aos serviços da Câmara Municipal e aos demais organismos intervenientes, as condições indispensáveis para assegurar o conjunto das ações a desenvolver.

- Contactar de imediato os agentes de proteção civil concelhios (Corpos de Bombeiros de Caneças, Odivelas e Pontinha, P.S.P, INEM e centros de saúde);
- Determinar ao Comandante Operacional Municipal a coordenação e promoção da atuação dos meios de socorro de modo a controlar o mais rapidamente possível a situação;
- Mobilização dos recursos públicos existentes e estritamente necessários em resposta ao sinistro, mediante decisão concertada entre o Diretor do Plano e o Comandante Operacional Municipal.
- Difundir através da Comunicação Social, ou por outros meios, os conselhos e



medidas a adotar pelas populações em risco;

Realizar as ações e medidas imediatas que se achem pertinentes no sentido de criar mecanismos de resposta sustentado á ocorrência em questão;

2.2. FASE DE REABILITAÇÃO

A fase de reabilitação caracteriza-se pelo conjunto de ações e medidas de recuperação tendo em vista a reposição urgente da normalização das condições de vida das populações atingidas e ao rápido restabelecimento das infraestruturas e dos serviços públicos e privados essenciais que se encontrem danificados.

- . Assegurar as condições básicas de sobrevivência no que concerne a alimentação, água e abrigo às populações afetadas;
- . Realizar as ações que assegurem o restabelecimento das condições para o regresso de populações, bens e animais deslocados;
- . Assegurar a inspeção de edifícios e estruturas, assim como a remoção de destroços ou entulhos;

3. ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES

- Polícia de Segurança Pública;
- Bombeiros Voluntários de Odivelas
- Bombeiros voluntários da Pontinha



- Bombeiros Voluntários de Caneças
- Regimento de Engenharia 1;
- Autoridade de Saúde;
- Centro de Saúde de Odivelas;
- Centro de Saúde da Pontinha;
- Centro de saúde de Caneças
- INEM;
- Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários;
- Segurança Social;
- Rodoviária de Lisboa;
- Metropolitano de Lisboa;
- EP - Estradas de Portugal;
- EDP - Energias de Portugal;
- PT - Portugal Telecom;
- Lisboa Gás;
- SMAS - Serviços Municipalizados e Água e Saneamento de Loures;
- ZON

3.1. MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

- Polícia de Segurança Pública;
- Bombeiros Voluntários de Odivelas
- Bombeiros Voluntários de Caneças



- Bombeiros Voluntários da Pontinha
- Regimento de Engenharia 1;
- Autoridade de Saúde;
- Centros de Saúde de Odivelas, Caneças e Pontinha;
- INEM;

3.1.1. Fase de Emergência (*Polícia de Segurança Pública*)

- Zelar pela ordem e segurança na zona afetada, garantindo a proteção de pessoas e bens, procurando evitar o pânico na população;
- Promover as condições de segurança, para que os diversos Agentes e Entidades de Proteção Civil, possam realizar as suas ações sem interferências estranhas;
- Controlar acessos a zonas afetadas (colocando a sinalização necessária e orientando o trânsito para as vias alternativas);
- Colaborar nas tarefas de evacuação;
- Colaborar nos avisos à população.

3.1.2. Fase de Reabilitação

- Executar as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio.



3.1.1. Fase de Emergência (*Regimento de Engenharia 1*)

- Ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;
- Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e saúde, em especial na hospitalização e evacuação de feridos e doentes;
- Ações de busca e salvamento;
- Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico para as operações;
- Reabilitação de infraestruturas;
- Execução de reconhecimentos terrestres, aéreos e marítimos e prestação de apoio em comunicações.

3.1.2. Fase de Reabilitação

- Executar as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas, nomeadamente no que concerne à rede viária e obras de arte.

.....

3.1.1. Fase de Emergência (*Autoridade de Saúde*)

- Requisição de serviços e estabelecimentos profissionais de saúde, nos casos de epidemias graves ou quando ocorrem outras situações de emergência;



- Coordenação e mobilização dos centros de saúde e hospitais, bem como outras unidades prestadoras de serviços de saúde, de acordo com as necessidades;

3.1.2. Fase de Reabilitação

- Assume a responsabilidade e a decisão sobre as medidas de proteção da Saúde Pública na área da catástrofe;
- Controle de doenças transmissíveis;
- Prestação dos serviços de mortuária.

.....

3.1.1. Fase de Emergência (*Centros de Saúde de Odivelas, Pontinha e Caneças*)

- Montagem de unidades de atendimento a sinistrados;
- Assistência médica e medicamentosa à população.

3.1.2. Fase de Reabilitação

- Acompanhamento médico da população afetada;

.....



3.1.1. Fase de Emergência (INEM)

- Coordena as atividades de emergência pré-hospitalar, mantendo informada a Autoridade de Saúde;
- Promove o transporte das vítimas e colabora na área do sinistro com meios necessários à prestação do socorro.

3.1.2. Fase de Reabilitação

- Não desenvolve qualquer tipo de atividade nesta fase.

3.2. MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

- Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários;
- Centro Distrital de Solidariedade de Segurança Social de Lisboa - Serviço Local de Ação Social de Odivelas;
- Rodoviária de Lisboa;
- Metropolitano de Lisboa;
- EP - Estradas de Portugal;
- EDP - Energias de Portugal;
- PT - Portugal Telecom;
- Lisboa Gás;
- SMAS - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures;
- TV Cabo



3.2.1. Fase de Emergência (*Bombeiros Voluntários de Odivelas, Caneças e Pontinha*)

- Cumprem missões de combate a incêndios e a outros sinistros, salvamentos, desencarceramentos, prestações de primeiros socorros;
- Abastecimento de água;

3.2.2. Fase de Reabilitação

- Executam as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio.

.....

3.2.1. Fase de Emergência (*Centro Distrital de Solidariedade de Segurança Social de Lisboa - Serviço Local de Ação Social de Odivelas*)

- Coordenação das ações de obtenção e distribuição de alimentos, agasalhos e artigos de higiene à população.
- Assegura a ação de apoio social, nomeadamente o realojamento.

3.2.2. Fase de Reabilitação

- Coordenação das ações de obtenção e distribuição de alimentos, agasalhos e artigos de higiene à população.
- Assegura a ação de apoio psicossocial, nomeadamente apoio psicológico e realojamento.



- Acompanhamento e encaminhamento da população afetada pelo acidente grave ou catástrofe.

.....

3.2.1. Fase de Emergência (*Rodoviária de Lisboa*)

- Promove o transporte de deslocados para os centros de acolhimento, ou outros locais, sempre que solicitado pela CMPC ou SMPCO.

3.2.2. Fase de Reabilitação

- Promove o transporte de desalojados para os centros de acolhimento, ou outros locais, sempre que solicitado pela CMPC ou SMPCO.

.....

3.2.1. Fase de Emergência (*Metropolitano de Lisboa*)

- Disponibilização de meios para movimentação de populações, para os centros de acolhimento, ou outros locais, sempre que solicitado pela CMPC ou SMPCO.

3.2.2. Fase de Reabilitação

- Disponibilização de meios para movimentação de populações, para os centros de acolhimento, ou outros locais, sempre que solicitado pela CMPC ou SMPCO.



3.2.1. Fase de Emergência (EP - Estradas de Portugal)

- Disponibiliza piquete para ocorrer a situações urgentes, no âmbito das suas competências, a solicitação da CMPC ou SMPCO.

3.2.2. Fase de Reabilitação

- Disponibiliza piquete para ocorrer a situações urgentes, a solicitação da CMPC ou SMPCO.

3.2.1. Fase de Emergência (EDP - Energias de Portugal)

- Disponibiliza piquete para ocorrer a situações urgentes no âmbito das suas competências e monta baixadas de corrente suplementares, a solicitação da CMPC ou SMPCO.

3.2.2. Fase de Reabilitação

- Executam as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio.

.....

3.2.1. Fase de Emergência (PT - Portugal Telecom)

- Disponibiliza piquete para ocorrer a situações urgentes, no âmbito das suas competências, a solicitação da CMPC ou SMPCO;
- Disponibiliza na medida do possível, linhas suplementares de telecomunicações.



3.2.2. Fase de Reabilitação

- Executam as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio.

.....

3.2.1. Fase de Emergência (*Lisboa Gás*)

- Disponibiliza piquete para ocorrer a situações urgentes, no âmbito das suas competências, a solicitação da CMPC ou SMPCO;

3.2.2. Fase de Reabilitação

- Executam as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio.

.....

3.2.1. Fase de Emergência (*SMAS - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures*)

- Disponibiliza piquete para ocorrer a situações urgentes, no âmbito das suas competências, a solicitação da CMPC ou SMPCO;



3.2.2. Fase de Reabilitação

- Executam as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio.

.....

3.2.1. Fase de Emergência (ZON)

- Disponibiliza piquete para ocorrer a situações urgentes, no âmbito das suas competências, a solicitação da CMPC ou SMPCO;

3.2.2. Fase de Reabilitação

- Executam as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio.

PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO

1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

A administração de meios e recursos visa estabelecer os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão, administrativa e financeira, inerentes à

